

Lei n.º 1277

Dispõe sobre modificação do Cargo de Provedor em Comissão denominado Assessor Jurídico, criado pela Lei Complementar nº 01/91.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Cargo de Provedor em Comissão denominado de Assessor Jurídico com as seguintes atribuições:

- I – representar o Município em Juízo;
- II – promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
- III- coletar e organizar informações relativas à Jurisprudência, Doutrina e Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- IV – colaborar na elaboração de anteprojetos de Leis e Decretos e outros Normativos de Competência do Executivo;
- V – elaborar pareceres e relatórios de natureza jurídica e prestar assessoramento jurídico às demais áreas da Prefeitura;
- VI – executar outras tarefas correlatas, quando solicitado;

Art.2º - O presente cargo será ocupado por pessoas regularmente habilitada, com Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais.

Art.3º - O nível de vencimento do presente cargo, será o EPC-01, nos termos da Lei Complementar nº01/91.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal

